



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1268

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 001/2015
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio N° 15/2018
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio N° 27/2018

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2015

Locatário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Locador: ESPÓLIO DE TALMEDGE MATOS PEREIRA, inscrito no CPF nº 033.269.004-

06. OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2015, estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020. Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira– Locatário e Espólio de Talmedge Matos Pereira Locador. Maceió/AL, em 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2018
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Conveniente: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF nº 12.207.528/0001-15 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 15/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENIENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENIENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENIENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 699.986,66 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENIENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. Subcláusula Quarta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, estimado, anualmente, em R\$ 426.412,62 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. ”
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 15/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Flávio Rangel Apóstolo Lira – Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 27/2018

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, inscrito no CNPJ/MF nº 12.366.720/0001-54 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 27/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 615.276,55 (seiscentos e quinze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 27/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e David Klevisson Fonseca Silva Pedrosa – Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.